



## MATRÍCULA 1º ANO / PRÉ ESCOLAR

Tendo por base publicação do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril, que procede à alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, as matrículas para o ano letivo **2020/2021** terão início no **4 de maio e terminarão a 30 de junho**.

As matrículas deverão ser efectuadas **preferencialmente** no **PORTAL DAS MATRÍCULAS** (<https://portaldasmaticulas.edu.gov.pt>).

Para utilizar este serviço o/a Encarregado/a de Educação pode recorrer a uma das seguintes formas de autenticação:

- Credenciais de acesso ao Portal das Finanças
- Cartão de Cidadão - Para a autenticação com recurso ao Cartão de Cidadão é necessário o Cartão de Cidadão e o respetivo PIN de autenticação, um leitor de cartões ligado a um computador com acesso à Internet e ter instalado no computador o plugin Autenticação.Gov (<https://autenticacao.gov.pt/fa/ajuda/autenticacaogovpt.aspx>)
- Chave Móvel Digital - Para a autenticação com recurso à Chave Móvel Digital é necessário que previamente tenha sido efetuado um pedido de Chave. Poderá consultar a informação referente ao pedido de Chave Móvel Digital e ao processo de autenticação em <https://www.autenticacao.gov.pt/a-chave-movel-digital>

**Por impossibilidade** do Encarregado de Educação apresentar o pedido via Internet, poderá o mesmo ser realizado de modo presencial, nos serviços administrativos do agrupamento na Escola Secundária de Santa Maria da Feira (Escola Secundária de Santa Maria da Feira).

**Por força das medidas preventivas relativas à situação epidemiológica da doença COVID - 19, a opção pela via presencial, deverá ser efetuada do seguinte modo:**

- Por **MARCAÇÃO PRÉVIA**, no período fixado, entre 4 de maio e 30 de junho;
- Telefone: [256 379 090](tel:256379090) ;
- Email: [secretaria@esc-sec-feira.org](mailto:secretaria@esc-sec-feira.org)
- Atendimento de 2ª a 6ª feira;
- Horário de atendimento ao público: das 09 H às 12:30 H;

### **NOTA IMPORTANTE:**

- Obrigatório o uso de máscara;
- Obrigatório o Cartão de Cidadão do/a Aluno/a e do/a Encarregado/a de Educação
- Na situação de o encarregado de educação não ser um dos pais do menor é obrigatório a entrega de documento assinado por ambos, a delegar poderes;
- Declaração da entidade patronal do E. Educação, no caso de matrículas apresentadas por local de trabalho;

Santa Maria da Feira, 04 de maio de 2020

A Diretora

  
(Lucinda Ferreira)